

## **DECRETO Nº 4.715, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Regulamente, em âmbito municipal, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, executará os recursos destinados ao município de Laranjal Paulista, oriundos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB.

**Art. 2º** A Secretaria de Cultura e Turismo, em articulação com as demais secretarias municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor destinado ao município.

**Art. 3º** Fica criada a Comissão de Análise de Projetos, com as seguintes atribuições:

- I** – subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- II** – acompanhar e orientar os processos necessários com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma que atenda aos princípios da administração pública;
- III**- acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município de Laranjal Paulista;
- IV** – acompanhar a confecção dos editais para e execução dos recursos e se cumpridas as medidas de transparência e impessoalidade;

**V** – fiscalizar a execução dos recursos recebidos;

**VI** – elaborar relatório a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Laranjal Paulista;

**§1º** A Comissão de Análise de Projetos de que trata este artigo será composto por quatro integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**§2º** O Presidente da Comissão será o representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir ato para complementar, esclarecer e orientar a execução da Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal